



SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS – SERH

EDITAL Nº 041/2023

## 26º CONCURSO INTERNO DE REMOÇÃO PARA TÉCNICOS MINISTERIAIS

**O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ**, ou seu substituto legal na forma da Lei Complementar nº 72/2008 (Lei Orgânica e Estatuto do Ministério Público do Estado do Ceará), bem como a autoridade com poderes delegados, abaixo subscrita, no uso de suas atribuições legais.

**CONSIDERANDO** a existência de cargos vagos na estrutura de pessoal efetivo do Ministério Público do Estado do Ceará.

**CONSIDERANDO** que o provimento dos cargos vagos contribuirá para o alcance dos objetivos institucionais e para a observância do Princípio da Eficiência.

**CONSIDERANDO** que, conforme previsto em ato normativo, o concurso interno de remoção é etapa prévia obrigatória à nomeação de candidatos aprovados em concurso público.

**CONSIDERANDO**, por fim, a necessidade de abreviar os prazos relativos às fases do presente certame, bem como de simplificar as formas de divulgação dos resultados das etapas do concurso, de modo a agilizar as nomeações, e tendo em vista o teor do Procedimento de Gestão Administrativa nº 09.2023.00009178-9 SAJ-MP/CE.

**RESOLVE TORNAR PÚBLICO** que estarão abertas, nos termos do presente edital, as inscrições ao 26º Concurso interno de Remoção para Técnicos Ministeriais.

### 1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O concurso destina-se ao preenchimento de 4 (quatro) vagas, indicadas no anexo único deste edital, bem como de outras que surgirem no decorrer do concurso, antes da homologação do resultado final.

### 2. DAS INSCRIÇÕES

2.1 Os servidores interessados em participar do certame disporão do prazo de 3 (três) dias, a contar da data de publicação deste edital, a fim de procederem às inscrições.

2.2 As inscrições serão realizadas exclusivamente através do *Portal do Colaborador*, aba

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA rsg  
Rua Assunção, 1100. Bairro: José Bonifácio. CEP: 60.050-011.  
Fortaleza – CE. Fone 3452-3765



### SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS – SERH

*remoção*, opção *inscrição*, disponível no endereço eletrônico <http://intranet.mpce.mp.br/> (*Intranet* da Procuradoria-Geral de Justiça), dentro do prazo previsto no item anterior.

2.3 Não serão admitidos pedidos de inscrição intempestivos ou realizados diversamente da forma prevista no item anterior, sendo de inteira responsabilidade do candidato o pedido de inscrição no certame e a escolha da(s) comarca(s) para remoção.

2.4 A Administração não se responsabilizará por eventuais problemas com a conexão de *internet* que inviabilizem a inscrição do candidato, ressalvada a necessidade de prorrogação das inscrições, a critério do Procurador-Geral de Justiça, por motivo de ordem técnica e/ou operacional.

2.5 No ato da inscrição, o candidato indicará, por ordem de preferência, as comarcas a que pretende concorrer, ainda que não existam vagas disponíveis, observando o limite de até 3 (três) opções.

2.5.1 Serão desconsiderados os pedidos de inscrição para comarcas que não possuem cargo de Técnico Ministerial.

2.6 A critério do candidato e na forma prevista no item 2.2, a inscrição e a escolha de comarcas poderão ser alteradas até o último dia do prazo para inscrição, ressalvada a exclusão do certame, que poderá ser feita até o primeiro dia útil posterior ao término do prazo para inscrições.

2.7 Ressalvadas as hipóteses previstas nos itens 2.1, 2.5 e 2.6, o candidato inscrito não poderá manifestar sua desistência na participação no certame, nem solicitar exclusão, inclusão ou alteração na ordem de preferência com relação às opções de comarcas escolhidas.

2.8 A Secretaria de Recursos Humanos, setor ao qual incumbirá a responsabilidade por este processo seletivo, no primeiro dia útil posterior ao término do prazo para a exclusão no certame, divulgará a lista de habilitados e inabilitados para participar do concurso, no endereço eletrônico <http://intranet.mpce.mp.br/> (*Intranet* da Procuradoria-Geral de Justiça).

2.9 Os candidatos inabilitados, no prazo de 1 (um) dia útil, contado da divulgação da lista de habilitados e inabilitados, poderão interpor recurso ao Procurador-Geral de Justiça, exclusivamente através do Portal do Colaborador, aba *remoção*, opções *inscrição* e *novo recurso*, disponível no endereço eletrônico <http://intranet.mpce.mp.br/> (*Intranet* da Procuradoria-Geral de Justiça), oportunidade em que, fundamentadamente, exporão as razões de irresignação.

### 3. DOS REQUISITOS E IMPEDIMENTOS PARA A PARTICIPAÇÃO NO CONCURSO

3.1 Poderá participar do certame o servidor ocupante do cargo de Técnico Ministerial, incluídos aqueles no gozo de um dos afastamentos previstos no Art. 68, da lei Estadual nº 9.826/1974



#### SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS – SERH

(Estatuto dos Servidores Públicos Cíveis do Estado do Ceará) e os que estiverem cumprindo estágio probatório na data da publicação do presente edital, desde que não implique mudança de cargo.

3.2 Os servidores que se encontrarem em gozo de licença sem remuneração poderão participar do certame, desde que a licença seja interrompida até o último dia do prazo previsto no item 2.1.

3.3 A obrigatoriedade de interrupção prevista no item 3.2 não se aplica aos casos de licenças fundamentadas no § 3º, Artigo 99, da Lei Estadual nº 9.826/1974.

3.4 Não poderá participar do Concurso de Remoção o servidor que tenha sido removido por permuta ou por concurso nos últimos 2 (dois) anos ou aquele à disposição de outro órgão público.

3.4.1 O interstício previsto no item 3.4 observará as datas de exercício na lotação atual e de publicação do presente edital.

#### 4. DA CLASSIFICAÇÃO, DO RESULTADO E DOS RECURSOS

4.1 Se o número de servidores inscritos for maior que o de vagas ofertadas por comarca, observar-se-ão, na ordem abaixo, para fins de classificação e, se necessário, de desempate, os seguintes critérios:

I – maior tempo de efetivo exercício no Ministério Público do Estado do Ceará;

II – maior tempo de efetivo exercício no serviço público estadual;

III – maior tempo no serviço público;

IV – maior idade,

V – maior número de filhos.

4.2 Os critérios de classificação e desempate previstos nos incisos I a IV do item anterior serão extraídos da última lista de antiguidade publicada, atualizados na forma do Artigo 11, § 4º, do Provimento nº 204/2012.

4.3 A existência de filhos deverá ser comprovada por ocasião da inscrição, na forma e no prazo previstos nos itens 2.1 e 2.2, anexando-se a(a) certidão de nascimento, em formato PDF (*portable document format*), através do Portal do Colaborador, opção *Remoção*, disponível no endereço eletrônico <http://intranet.mpce.mp.br/> (*Intranet* da Procuradoria-Geral de Justiça).

**PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA** rsg

Rua Assunção, 1100. Bairro: José Bonifácio. CEP: 60.050-011.  
Fortaleza – CE. Fone 3452-3765



## SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS – SERH

4.4 O tempo de serviço será apurado em dias e somente será considerado quando previamente averbado na Secretaria de Recursos Humanos da PGJ/CE até a data anterior à publicação do presente Edital, ressalvado o disposto no Artigo 11, § 5º, do Provimento nº 204/2012.

4.5 Em até 2 (dois) dias úteis, a contar da divulgação da decisão definitiva sobre os recursos em face da inabilitação, ou, não havendo recursos, após o término do prazo para interposição, a Secretaria de Recursos Humanos divulgará o resultado preliminar com a classificação dos inscritos por comarca, no endereço eletrônico <http://intranet.mpce.mp.br/> (*Intranet* da Procuradoria-Geral de Justiça).

4.6 A divulgação do resultado preliminar não garante a remoção dos candidatos classificados dentro das vagas ofertadas e não exclui os demais concorrentes, tendo em vista a possibilidade do surgimento de novas vagas e a eventual alteração do resultado preliminar, em razão da apresentação de pedidos de reconsideração.

4.7 Os candidatos inscritos, constantes do resultado preliminar divulgado na forma do item 4.6, terão o prazo de 1 (um) dia útil, a contar da divulgação do resultado preliminar da classificação por comarca, para apresentarem pedidos de reconsideração, mediante o Portal do Colaborador, aba *remoção*, opções *inscrição* e *pedido de reconsideração*, dirigidos ao Procurador-Geral de Justiça.

4.8 Serão preliminarmente indeferidos os pedidos de reconsideração extemporâneos, inconsistentes, apresentados em forma diversa da prevista no item 4.7 ou com argumentações pessoais e/ou subjetivas.

4.9 Apresentado o pedido de reconsideração, a Secretaria de Recursos Humanos intimará os demais inscritos, por meio de divulgação no endereço eletrônico <http://intranet.mpce.mp.br/> (*Intranet* da Procuradoria-Geral de Justiça), para que, no prazo de 1 (um) dia útil, apresentem alegações, mediante o Portal do Colaborador, aba *remoção*, opção *alegações*.

4.10 Os pedidos de reconsideração serão decididos no prazo de até 5 (cinco) dias, a contar da data de conclusão ao Procurador-Geral de Justiça.

4.11 Decididos os pedidos de reconsideração ou decorrido o prazo mencionado no item 4.7 sem a apresentação de pedidos de reconsideração, o Procurador-Geral de Justiça homologará o resultado final do certame, que será publicado no Diário Oficial eletrônico do Ministério Público e divulgado no endereço eletrônico <http://intranet.mpce.mp.br/> (*Intranet* da Procuradoria-Geral de Justiça).

## 5 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1 Homologado o resultado final, o Procurador-Geral de Justiça expedirá ato coletivo de remoção.



SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS – SERH

5.2 As despesas decorrentes da mudança para a nova sede, quando for o caso, correrão integralmente por conta do servidor removido.

5.3 O servidor removido terá até 30 (trinta) dias para entrar em exercício na nova sede, contados da publicação do ato de remoção, incluído no prazo o período de trânsito, nos termos do Artigo 68, inciso XVII da Lei Estadual nº 9.826/1974.

5.4 Na hipótese do servidor removido encontrar-se legalmente afastado, o prazo de que trata o item anterior iniciar-se-á no primeiro dia útil posterior ao término do afastamento.

5.5 O exercício na nova sede será comunicado mediante procedimento de gestão administrativa.

5.6 Ressalvado o disposto no inciso XVII do Art. 68 da Lei Estadual nº 9.826/1974, o prazo previsto no item 5.3 não importa em afastamento.

5.7 O pedido de trânsito será instruído com o comprovante de residência, emitido a, no máximo, 90 (noventa) dias.

5.7.1 Não é devido período de trânsito ao servidor que não altere efetivamente sua residência e em casos de remoção para municípios limítrofes.

5.8 Aplica-se a este edital o disposto no Provimento nº 01/2007, alterado pelo Provimento nº 75/2018, que criou o Diário Oficial eletrônico do Ministério Público do Estado do Ceará e estabeleceu as regras para contagem de prazos relativos às publicações no DOMPCE.

5.9 Os atos referentes ao presente certame serão disponibilizados no Portal do Colaborador, aba “remoção”, opção “anexos”

5.10 Este edital entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Em Fortaleza, ao(s) 10 de março de 2023.

**HUGO JOSÉ LUCENA DE MENDONÇA**  
Secretário-Geral



SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS – SERH

ANEXO ÚNICO DO EDITAL Nº 041/2023

COMARCA	VAGA(S) OFERTADA(S)
AIUABA	1
CAPISTRANO	1
NOVA RUSSAS	1
NOVO ORIENTE	1

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA rsg  
Rua Assunção, 1100. Bairro: José Bonifácio. CEP: 60.050-011.  
Fortaleza – CE. Fone 3452-3765